

DECRETO N. 36.680, DE 28 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo um crédito suplementar de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

§ 1.º — REITORIA

TÍTULO I

a) — Despesas da Reitoria
VERBA N. 1

Pessoal

8.30.0	0	Pessoal Fixo		
01		Vencimentos e Remunerações		
011		Vencimentos de cargos	7.892.100,00	
012		Funções gratificadas	41.700,00	
013		Quartas ou sextas partes	150.000,00	
016		Salário-família	1.544.400,00	
03		Substituições		
030		Substituições	214.590,00	
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	75.000,00	
059		Abono provisório	630.000,00	
8.30.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	165.960,00	
101		Mensalistas	3.348.240,00	
102		Diaristas	51.240,00	
106		Salário-família	1.036.800,00	
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	75.000,00	
159		Abono provisório	30.000,00	

b) — Encargos Gerais da Universidade

VERBA N. 3

Material e Serviços

8.30.4	4	Despesas Diversas		
48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	275.953,80	

TÍTULO II
Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

VERBA N. 5

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo		
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	25.500,00	
8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	478.620,00	
101		Mensalistas	159.900,00	
106		Salário-família		
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	60.000,00	

VERBA N. 6

Material e Serviços

8.31.2	2	Material Permanente		
28		Imóveis		
280		Próprios do Estado (Pessoal p/ Obras)	2.850.000,00	
8.31.4	4	Despesas Diversas		
48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	14.358,60	

§ 2.º — Faculdade de Direito

VERBA N. 7

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo		
01		Vencimentos e Remunerações		
011		Vencimentos de cargos	5.075.820,00	
012		Funções gratificadas	17.700,00	
013		Quartas ou sextas partes	196.597,70	
015		Tempo integral	86.625,00	
016		Salário-família	522.600,00	
03		Substituições		
030		Substituições	180.000,00	
05		Gratificações		
059		Abono provisório	75.000,00	
8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	1.796.100,00	
101		Mensalistas	1.544.340,00	
102		Diaristas	113.181,00	
106		Salário-família	850.000,00	
15		Gratificações		
155		De magistério	39.600,00	

VERBA N. 8

Material e Serviços

8.31.4	4	Despesas Diversas		
48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	163.608,60	

§ 3.º — Escola Politécnica

VERBA N. 9

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo		
01		Vencimentos e Remunerações		
011		Vencimentos de cargos	8.365.440,00	
012		Funções gratificadas	17.700,00	
013		Quartas ou sextas partes	220.174,00	
015		Tempo integral	1.211.726,30	
016		Salário-família	1.247.400,00	
03		Substituições		
030		Substituições	300.000,00	
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	13.500,39	
059		Abono provisório	15.000,00	
8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	8.432.580,00	
101		Mensalistas	1.944.600,00	
102		Diaristas	12.780,00	
106		Salário-família	2.937.600,00	
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	15.000,00	
155		De magistério	400.800,00	
159		Abono provisório	15.000,00	

VERBA N. 10

Material e Serviços

8.31.4	4	Despesas Diversas		
48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	311.315,40	

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA

VERBA N. 11

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo		
01		Vencimentos e Remunerações		
011		Vencimentos de cargos	2.911.680,00	
012		Funções gratificadas	5.500,00	
013		Quartas ou sextas partes	475.187,50	
015		Tempo integral	570.240,00	
016		Salário-família		
03		Substituições		
030		Substituições	30.000,00	
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	180.000,00	
059		Abono provisório	645.000,00	

8.31.1 1 Pessoal Variável

10		Extranumerários		
101		Mensalistas	190.710,00	
106		Salário-família	270.000,00	
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	360.000,00	

VERBA N. 12

Material e Serviços

8.31.4 4 Despesas Diversas

48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	5.721,30	

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

TÍTULO I

VERBA N. 13

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo		
01		Vencimentos e Remunerações		
011		Vencimentos de cargos	17.920.740,00	
012		Funções gratificadas	17.700,00	
013		Quartas ou sextas partes	668.252,00	
015		Tempo integral	5.326.545,00	
016		Salário-família	2.340.366,00	
03		Substituições		
030		Substituições	540.000,00	
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	36.000,00	
059		Abono provisório	120.000,00	
8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	1.963.260,00	
101		Mensalistas	4.138.200,00	
102		Diaristas	65.880,00	
106		Salário-família	2.284.200,00	
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	24.000,00	
155		De magistério	34.200,00	
159		Abono provisório	60.000,00	

VERBA N. 14

Material e Serviços

8.31.4 4 Despesas Diversas

48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	184.984,60	

TÍTULO II

Centro de Medicina Nuclear

VERBA N. 15

Pessoal

8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	156.480,00	
101		Mensalistas	129.000,00	
106		Salário-família		
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	24.000,00	
155		De magistério	34.200,00	
159		Abono provisório	60.000,00	

VERBA N. 16

Material e Serviços

8.31.4 4 Despesas Diversas

48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	8.600,00	

§ 6.º — INSTITUTO DE REABILITAÇÃO

VERBA N. 17

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo		
01		Vencimentos e Remunerações		
011		Vencimentos de cargos	168.000,00	
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	30.000,00	
059		Abono provisório	30.000,00	
8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	444.060,00	
101		Mensalistas	725.400,00	
106		Salário-família	300.000,00	
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	300,00	
159		Abono provisório	90.000,00	

VERBA N. 18

Material e Serviços

8.31.4 4 Despesas Diversas

48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	35.063,80	

§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

TÍTULO I

VERBA N. 19

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo		
01		Vencimentos e Remunerações		
011		Vencimentos de cargos	6.739.740,00	
012		Funções gratificadas	17.700,00	
013		Quartas ou sextas partes	339.997,00	
015		Tempo integral	2.082.150,00	
016		Salário-família	487.080,00	
03		Substituições		
030		Substituições	180.000,00	
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	4.500,00	
059		Abono provisório	105.000,00	
8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	3.118.320,00	
101		Mensalistas	1.555.680,00	
102		Diaristas	212.500,00	
106		Salário-família	469.800,00	
15		Gratificações		
152		Pela prestação de serviços extraordinários	4.500,00	
155		De magistério	68.400,00	
159		Abono provisório	15.000,00	

VERBA N. 20

Material e Serviços

8.31.4 4 Despesas Diversas

48		Assistência e Previdência Social		
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	214.561,20	

TÍTULO II

VERBA N. 21

Pessoal

8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	108.000,00	
101		Mensalistas	10.800,00	
106		Salário-família		

TÍTULO III

VERBA N. 23

Pessoal

8.31.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	1.723.080,00	
101		Mensalistas	64.800,00	
106		Salário-família		
15		Gratificações		
159		Abono provisório	15.000,00	

TÍTULO IV

VERBA N. 25

Pessoal